



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal  
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano IV | Nº 169 | 02 de Fevereiro de 2015

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO I - MINUTA-CONTRATO Nº 0XX/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - MENOR PREÇO GLOBAL - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - MENOR PREÇO GLOBAL - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - MENOR PREÇO GLOBAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - MENOR PREÇO GLOBAL - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

AVISO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2015



DIÁRIO OFICIAL

Gestor: **CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

Leia o Diário Oficial do  
Legislativo na Internet

**ACESSE**

[www.guanambi.ba.leg.br](http://www.guanambi.ba.leg.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 2AA9-FA14-E51E-A729.

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, comunica aos interessados que realizará no dia 13 de fevereiro, do ano de dois mil e quinze, às 08:10h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global, contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, e com disponibilização de técnico na Sede da Contratante.; II–Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Bens de consumo, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, até o dia 12/02/2015, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido no site da Câmara, no domínio <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, no link utilidades – Diário Oficial, no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**Guanambi 02 de fevereiro de 2015.**

**JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO**  
Pregoeiro

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> –Esta licitação obdecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, ano que for pertinente, além do decreto nº. 087/2013, do Legislativo Municipal.
<b>2. UNIDADE INTERESSADA:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
<b>3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:</b> Direta/Pregão Presencial nº 003/2015
<b>4. TIPO DE LICITAÇÃO:</b> <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> : (X) POR LOTE
<b>5. FORMA DE FORNECIMENTO:</b> ( ) Única ( X ) Parcelada
<b>5.1 ENTREGA IMEDIATA:</b> Após solicitação dos serviços e produtos, pela contratante.
<b>6. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO</b>
<b>6.1. Local:</b> Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores para recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.
<b>6.1. Data:</b> 13 de fevereiro de 2015 <b>Hora:</b> 08:10h

**7. OBJETO** I–Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças de reposição(suprimento), manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, e com disponibilização de técnico na Sede da Contratante; II–Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e bens de consumo, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

**7.1** Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

**7.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** – Esta contratação em tela, de consumo rotineiro, tem a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações a curto, médio e longo prazo, os equipamentos de informática, permitindo o cumprimento dos limites, metas, prazos, apoiando, tempestivamente, os processos, atividades a serem executados, mantendo e atendendo a demanda necessária ao bom desempenho das ações administrativas da Câmara Municipal em todo os seus órgão: Gabinetes dos Vereadores, Sala de Imprensa, Recepção, Memorial Legislativo, Tesouraria, Secretária, Setor Controladoria Interna, Setor Jurídico, Setor de Compras e de Licitações.

**7.3 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.3.1 Manutenção Preventiva:** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

**7.3.2 Manutenção Corretiva:** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

**7.3.3** A empresa contratada para a prestação de serviços, com troca de peças de reposição (suprimento), de manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, deverá atender aos equipamentos que encontram-se lotados nos departamentos deste Poder Legislativo, a saber: "GABINETES DOS VEREADORES, SALA DE IMPRENSA, RECEPÇÃO, MEMORIAL LEGISLATIVO, AUDITÓRIO, SECRETÁRIA, SETOR CONTROLADORIA INTERNA, SETOR JURÍDICO, SETOR DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES, TESOUREIRA.

**7.3.4.** A empresa vencedora deverá manter sempre no mínimo um de seus técnicos à sua disponibilidade na sede da contratante, a seus custos, proibido a transferência para a contratante, com vista ao cumprimento de suas obrigações, executando os serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

**7.3.4.1.** Os serviços deverão ser executados por profissional(is) habilitado(s), portadores de certificado(s) e ou diploma(s) que o(s) autorizem a executar(em) os serviços contratados.

**7.3.4.2.** A presença de técnico(s) a serviços da contratada, na Sede da Contratante não implicará, para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas por venturas pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.

**7.3.4.3.** Inclui como peças de reposição os seguintes materiais: Bateria para Nobreak. Cabo de Força CPU. Cabo de Rede Cat5. Cabo USB impressora. Caixa de Som Internas e Externas. Cooler processador. Disco Rígido. Drive. Estabilizador. Filtro de linha. Fonte de Alimentação. HD. Leitora Óptica. Memória. Mouse USB. Pendriver. Placa Mãe. Processador. RJ 45. Roteador 300 mbs. Unidades de Disco: CD e DVD. Swich 48 portas. Teclado USB. Inclui ainda, todas as peças internas aqui não relacionadas dos computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores.

**7.3.4.4.** Exclui da lista do "ITEM 7.3.4.3." Os Cartuchos de Tinta e de Toner para as impressoras, assim como, os equipamentos de fax, impressora, nobreak, monitores e computadores.

**7.3.5** Os equipamentos, conforme Relação de Bens de Informática, em Poder deste Legislativo e que irão receber os serviços são: 25(vinte e cinco) computadores ; 25(vinte e cinco) monitores; 03(três) amplificadores; 16(dezesseis estabilizadores); 01(um) Nobreak; 01(uma) fonte de alimentação; 03 (três) impressoras) Laser HP; 01(uma) impressora Jato de Tinta HP; 01(uma) copiadora; 01(uma) Impressora Samsung, e aqueles que a Câmara vier a adquirir.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	1 – Câmara Municipal de Vereadores
<b>Projeto/Atividade:</b>	2001 – Gestão das ações Legislativas 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores 2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara
<b>Classificação Econômica:</b>	3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## **10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Processo Administrativo nº 009/2015 e o Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013.

## **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração, ou outro documento legal, quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**11.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

**12.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço e/ou entrega dos materiais indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

**12.9.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

**12.10.** A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.11.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme modelo do Anexo VI.

**12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

### **13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o **nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

#### **14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo**.

**14.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 14.2.3 – Qualificação Técnica

a) *Apresentação de documento comprobatório de profissional com conhecimentos em banco de dados (SGDB – Sistema Gerenciador de Banco de Dados), SQL – Server, Firibird e PostgreSQL e implantação e administração da rede de computadores (cliente/servidor) com o Windows Server 2012 activer diretory, estação de trabalho Windows XP e Windows 7 e 8, conhecimento em Linux Ubuntu, mediante a apresentação de documento comprobatório da citada habilitação.*

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

d) Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### 14.2.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **balanço patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Por motivo devidamente declarado por profissional ou empresa contábil será aceito a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) **patrimônio líquido mínimo** de R\$ 10.000,00 (cinco mil reais), assinado pela autoridade competente da empresa licitante.

### 15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo previsto no edital, Anexo IV.

15.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

### 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.6.1.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.8.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**16.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**16.8.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

## **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.10.** Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

## **20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

**20.2.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 21. CONTRATAÇÃO

**21.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**21.4.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**22.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**22.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**22.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

## 23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**23.1.** Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**23.3.** Para atualização, conforme o item “**23.1 e 23.2**”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.**

**23.4.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**23.5.** A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

## 24. SANÇÕES E PENALIDADES

**24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

**24.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**24.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **24.2. DA GARANTIA.**

**24.2.1.** Não haverá solicitação de Garantia à contratada.

## **25. RESCISÃO**

**25.1.** A rescisão poderá ser:

**25.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**25.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

**25.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;

**25.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

**25.2.** Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**25.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**25.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

## **26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**26.1.** A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente** ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

**26.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços com todos os custos e riscos por conta da vencedora, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

**27.1.2.** A empresa vencedora deverá manter, sempre que possível, no mínimo um de seus técnicos à sua disponibilidade na sede da contratante, com vista ao cumprimento de suas obrigações, executando os serviços de **Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva**.

**27.1.2.** Os servidores (técnicos) da Câmara Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

**27.2.** No caso de equipamento rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem **24.1.3.**, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**27.2.1.** A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por dano causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

**27.3.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**27.4.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas as disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

**28.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626 ou no **Diário Oficial do Legislativo**, pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>

**28.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.

**28.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Guanambi-Ba, 02 de fevereiro de 2015

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO  
**PREGOEIRO**



## ANEXO I

**MINUTA-CONTRATO nº 0xx/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (SUPRIMENTOS) E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DE CONSUMO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Agostinho Paz de Lira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1- O presente contrato ter por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças de reposição (suprimentos), manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, e com disponibilização de técnico na Sede da Contratante; II-Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e bens de Consumo para Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital de Licitação e abaixo discriminados:**

Item	Produto	Especi- ficação	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
TOTAL					

**1.2** Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

**1.3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** – Esta contratação em tela, de consumo rotineiro, tem a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações a curto, médio e longo prazo, os equipamentos de informática, permitindo o cumprimento dos limites, metas, prazos, apoiando, tempestivamente, os processos, atividades a serem executados, mantendo e atendendo a demanda necessária ao bom desempenho das ações administrativas da Câmara Municipal em todo os seus órgão: Gabinetes dos Vereadores, Sala de Imprensa, Recepção, Memorial Legislativo, Tesouraria, Secretária, Setor Controladoria Interna, Setor Jurídico, Setor de Compras e de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/DEFINIÇÕES E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MATERIAIS/BENS.**

**2.1-** O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Processo Administrativo que origem ao Edital do Pregão Presencial Nº 003/2015 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**2.2-** O recebimento dos serviços/materiais serão realizados na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

**2.3- Manutenção Preventiva:** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

**2.4- Manutenção Corretiva:** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

**2.5-** A empresa contratada para a prestação de serviços, com troca de peças de reposição, de manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, deverá atender aos equipamentos que encontram-se lotados nos departamentos deste Poder Legislativo, a saber: "GABINETES DOS VEREADORES, SALA DE IMPRENSA, RECEPÇÃO, MEMORIAL LEGISLATIVO, AUDITÓRIO, SECRETÁRIA, SETOR CONTROLADORIA INTERNA, SETOR JURÍDICO, SETOR DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES, TESOURARIA.

**2.6-** A empresa vencedora deverá manter sempre no mínimo um de seus técnicos à sua disponibilidade na sede da contratante, a seus custos, proibido a transferência para a contratante, com vista ao cumprimento de suas obrigações, executando os serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

**2.6.1-** Os serviços deverão ser executados por profissional(ais) habilitado(s), portadores de certificado(s) e ou diploma(s) que o(s) autorizem a executar(em) os serviços contratados.

**2.6.2-** A presença de técnico(s) a serviços da contratada, na Sede da Contratante não implicará, para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas porventura pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.

**2.6.3-** Inclui como peças de reposição (suprimentos) os seguintes materiais: Bateria para Nobreak. Cabo de Força CPU. Cabo de Rede Cat5. Cabo USB impressora. Caixa de Som Internas e Externas. Cooler processador. Disco Rígido. Drive. Estabilizador. Filtro de linha. Fonte de Alimentação. HD. Leitora Óptica. Memória. Mouse USB. Pendriver. Placa Mãe. Processador. RJ 45. Roteador 300 mbs. Unidades de Disco: CD e DVD. Switc 48 portas. Teclado USB. Inclui ainda, todas a peças internas aqui não relacionadas dos computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores.

**2.6.4-** Exclui da lista do "ITEM 2.6.3." Os Cartuchos de Tinta e de Toner para as impressoras, assim como, os equipamentos de fax, impressora, nobreak, monitores e computadores.

**2.6.5-** Os equipamentos, conforme Relação de Bens de Informática, em Poder deste Legislativo e que irão receber os serviços são: 25(vinte e cinco) computadores ; 25(vinte e cinco) monitores; 03(três) amplificadores; 16(dezesseis estabilizadores); 01(um) Nobreak; 01(uma) fonte de alimentação; 03 (três) impressoras) Laser HP; 01(uma) impressora Jato de Tinta HP; 01(uma) copiadora; 01(uma) Impressora Samsung, e aqueles que a Câmara vier a adquirir.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA**

3.2- Este contrato inicia na data de sua assinatura, com duração de 12(doze) meses, e de acordo entre as partes poderá ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total deste contrato é de R\$xxxxxxxxxxx), resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2015 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.5 – As atualizações alterações, conforme o item "4.3 e 4.4", está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.**

4.6 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que posteriormente haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.7 - A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2015, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

**Unidade Orçamentária:** 1 – Câmara Municipal de Vereadores  
**Projeto/Atividade:** 2001 – Gestão das ações Legislativas

2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores  
2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara  
**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Equipamentos e Material **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E**

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo a necessidade da CONTRATANTE.  
6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;  
6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;  
6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.  
6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.  
6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;  
6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;  
6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.  
6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;  
6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.  
6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.  
6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Isenção de Penalidade

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Órgão Público, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:  
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;  
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);  
8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;  
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;  
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;  
8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;  
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;  
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;  
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 2015.

**PELA CONTRATANTE/PELA CONTRATADA/TESTEMUNHAS:**



**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA  
PREGOEIRO MUNICIPAL

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>		Número <b>003/2015</b>	
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
<b>OBJETO: I-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças de reposição (suprimentos), manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, e com disponibilização de técnico na sede da Contratante; II-Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Bens de Consumo</b>			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

**Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:**

**LOTE I**

Item	Produto	Especi- ficação	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
1	Cartucho de tinta color HP deskjet Ink Advance 3516 ref. 662.	UN	12		
2	Cartucho de tinta preto HP deskjet Ink Advance 3516 ref. 662	UN	12		
3	Cartucho de toner Ref. HP 285A	UN	12		
4	Cartucho de toner Ref. HP 7115A	UN	12		
5	Cartucho de toner samsung SCX4200	UN	12		
6	Impressora Laserjet monocromática com ciclo mensal de 50.000 copias	UN	02		
7	Microcomputador com processador de 4 núcleos, HD de 1TB, memória ram de 8 GB, monitor de 20", teclado , mouse + cx de som, estabilizador de 1000w	UN	03		
8	Monitor de LCD 19"	UN	02		
9	Nobreak 1200w	UN	02		
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças de reposição (suprimentos), manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas	Mês	12		





operacionais, e com disponibilização de técnico na Sede da Contratante.				
<b>TOTAL</b>				

Valor por extenso:

**Prazo de validade da presente proposta:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal e assinatura**

CPF:

RG:

**CARIMBO CNPJ**



ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015  
MENOR PREÇO GLOBAL

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número: 003/2015
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos.

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal e assinatura**

CPF:

RG:

**CARIMBO CNPJ**

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015  
MENOR PREÇO GLOBAL

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	003/2015

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal e assinatura**

CPF:

RG:

**CARIMBO CNPJ**

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015  
MENOR PREÇO GLOBAL**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	003/2015

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal e assinatura**

CPF:

RG:

**CARIMBO CNPJ**



## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2015, às 08h10minh, na sala do Setor de Licitação, da Câmara Municipal de Guanambi, situada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência. Objeto: **contratação de empresa para a prestação de serviços com divulgação e publicação de matéria institucional, educativa e de orientação social**, conforme edital nº 002/2015 e seus anexos. Presentes o assessor Jurídico Marcel Edson Vilas Boas Lelis Lima, o Pregoeiro e os membros que compõe a equipe de apoio, formada pela Portaria nº 004/2015: -Joaquim Manoel Costa de Azevedo, -Elcimar Figueredo Silva, -Wellington Ney Novais, o Sr. Gerson da Rocha Marques Junior, portadora do RG nº 849110009 SSP/BA, representante da empresa **Iguanambi Produções Ltda-ME** e o Sr. Joelton Pereira de Oliveira, representante da empresa **Bis Comunicação e Assessoria Ltda ME**, que abaixo subscrevem. Dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro leu os nomes das empresas que no início do processo foram convidadas para manifestarem seus preços no formulário COTAÇÃO DE PREÇOS, quando esperou que todas atendessem ao chamado e tivessem interesses na participação do evento, informou ainda que foi publicado o resumo do convite e na íntegra o Edital e seus anexos no site da Câmara <http://www.guanambi.ba.leg.br>, no link do diário oficial da Câmara: <http://procedebahia.com.br/camaraquanambi> e no mural do átrio deste Poder Legislativo, **promovendo assim uma ampla divulgação**, necessária para que o público em geral tivesse conhecimento. Após breve manifestação do pregoeiro foi solicitado os documentos referente ao credenciamento, após verificadas que as mesmas estavam aptas, foi solicitado os envelopes “A” e “B”, contendo as proposta de preços e os documentos para habilitação. Em seguida deu-se o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A empresa **Bis Comunicação e Assessoria Ltda ME** propôs inicialmente o valor de R\$129.240,00 e a empresa **Iguanambi Produções Ltda Me**, a importância inicial de R\$ 127.000,00. Os membros da Comissão analisaram as proposta de preços, ao crivo dos representantes das empresas licitantes, constatou-se não haver nenhuma falha em relação às mesmas. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes: -**Bis Comunicação e Assessoria Ltda ME**, “1ª Rodada-R\$126.000,00”. “2ª Rodada-R\$124.300,00”. “3ª Rodada-R\$122.800,00”. “4ª Rodada-R\$122.000,00(lance final)”; - **Iguanambi Produções Ltda ME**, “1ª Rodada-R\$125.000,00”. “2ª Rodada-R\$124.000,00”. “3ª Rodada-R\$122.500,00”. “4ª Rodada-R\$121.800,00”. “5ª Rodada-R\$121.400,00(lance final)” e ficou definido como vencedora a empresa **Iguanambi Produções Ltda ME**, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Sendo o valor final proposto pela licitante menor que o **valor de referencia (R\$ 128.733,33**-cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o Pregoeiro acatou a proposta e deu por encerrada a fase de lances verbais. Ato contínuo, abriu a palavra a quem tivesse interesse de pronunciar sobre o ato realizado. Indagou ao representante da empresa Bis Comunicação e Assessoria sobre o interesse em apresentar impugnação e o mesmo declarou que não havia, por considerar legal e correto o julgamento e que não podendo apresentar melhor preço a sua concorrente ganhou legalmente. Em seguida procedeu a abertura do “Envelope B”, contendo a documentação de habilitação da empresa Iguanambi Produções Ltda-ME, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, o Assessor Jurídico, inclusive, o representante da empresa “Bis comunicação Ltda ME”, por unanimidade, concordaram que os documentos estavam em conformidade com as exigências do Edital. Em razão disso o Pregoeiro e a equipe de apoio julgou como vencedora e **adjudicou** o objeto do certame em favor da Empresa IGUANAMBI PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº 14.936.962/0001-61. Aberta a palavra aos representantes das empresas licitantes nada expuseram para que viesse a registrar em ata. Novamente consultado ao representante da empresa “Bis comunicação Ltda ME” sobre o interesse em interpor recurso, a representante renunciou a esse direito, quando foi-lhe devolvido o “Envelope B”, em seguida, o assessor Jurídico manifestou declarando que os atos do certame licitatório foram exercidos à luz da legislação vigente, concluindo pela regularidade das sobreditas peças, porquanto coadunadas com os princípios e fundamentos dispostos nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto nº. 087/2013, do Legislativo Municipal. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 08h56minh. Eu, Joaquim Manoel Costa de Azevedo, pregoeiro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, demais membros da equipe de apoio, e pelos representantes das empresas que permaneceram até a lavratura do mesmo.

**Marcel Edson Vilas Boas Lelis Lima**  
Assessor Jurídico - OAB/BA 37345

**Elcimar Figueredo Silva**  
Membro da equipe de apoio

**Wellington Ney Novais**  
Membro da equipe de apoio

**Joaquim Manoel Costa de Azevedo**  
Pregoeiro

**Bis Comunic. e Assessoria Ltda ME**  
CNPJ. Nº 14.030.361/0001-95

**Iguanambi Produções Ltda ME**  
CNPJ. Nº 14.936.962/0001-61

**Sr. Joelton Pereira de Oliveira**  
RG nº 02.268.280-50 SSP-BA

**Gesson da Rocha Marques Junior**  
RG nº 849110009 SSP-BA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente Municipal de Guanambi, estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2015**, no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), destinado a **contratação de empresa para divulgação e publicação de matérias institucional, educativa e de orientação social**, conforme edital e seus anexos, em favor da empresa licitante IGUANAMBI PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.962/0001-61, em consequência fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei 8.666, sob as penalidades da mesma.

Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Guanambi, 30 de janeiro de 2015.

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Presidente da Mesa da Câmara de Vereadores

---

## AVISO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, **ratifica** o procedimento de contratação, por pregão presencial 002/2015, **contratação de empresa para prestação de serviços com Divulgação e Publicação de Matéria Institucional, educativa e de orientação social, da Câmara Municipal de Vereadores**, em favor da empresa licitante IGUANAMBI PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.962/0001-61, no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), vigência: 12 meses, **ora ratificado**.

Guanambi, 30 de janeiro de 2015.

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Presidente da Mesa da Câmara de Vereadores

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 006/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**

**Contratada:** IGUANAMBI PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ. Nº 14.936.962/0001-61. **Contrato** 006/2015. **Processo Administrativo** 007/2015. **Pregão Presencial** nº 002/2015. **Objeto:** Contratação de empresa para divulgação e publicação de matéria institucional, educativa e de orientação social, conforme edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 30/01/2015.

Guanambi, 30 de janeiro de 2015.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo  
Pregoeiro

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2AA9-FA14-E51E-A729> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2AA9-FA14-E51E-A729**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2015 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 02/02/2015 18:15

